

DECRETO Nº 3013/79
de 26 de julho de 1979

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área abaixo descrita, destinada a implantação de um Centro de Recreação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do inciso IV do art. 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária à implantação de um Centro de Recreação, a saber:

TERRENO

Trata-se de fração do imóvel rural denominada Fazenda São Sebastião, situada no Bairro do Buquirinha, no Município e Comarca de São José dos Campos, de propriedade de Claricina Rosa de Gusmão. A poligonal perimétrica inicia-se no marco M.P. cravado à margem da Estrada Municipal do Bairro dos Freitas, distante 420,00m da ponte sobre o Rio Buquira. Deste ponto segue com azimute de 1º00; segue a distância de 375,00m, confrontando com remanescente da Fazenda São Sebastião até o ponto 01; deflete à direita e segue 355,00m com rumo 90º00L, confrontando com remanescente da Fazenda São Sebastião até o ponto 02, localizado a 15,00m da margem direita do Rio Buquira; segue pela margem da faixa de 15,00m do curso d'água do Rio Buquira até o ponto 03, localizado à margem da estrada do Bairro dos Freitas, distante 15,00m do Rio Buquira, próximo a ponte de madeira; segue acompanhando o alinhamento desta estrada até o marco inicial M.P. O perímetro acima descrito perfaz a área de 139.350,00m² (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta metros quadrados). Tal descrição exclui a faixa de 15,00m ao longo da margem do Rio Buquira, destinada a reserva da faixa de domínio público (marinha), que inicia do vértice nº 03A, localizado na margem da Estrada Municipal dos Freitas, junto a ponte sobre o Rio Buquira. Deste segue margeando a Estrada Municipal, até o vértice nº 03, numa extensão de 17,00m confrontando com a estrada; deste segue margeando o Rio Buquira na distância de afastamento de 15,00m, até o vértice nº 02, numa extensão de 680,00m, confrontando com a área remanescente a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com rumo de -90º00L confrontando com área remanescente, até o vértice 02A, localizado a margem do Rio Buquira; e deste segue margeando o Rio Buquira até o vértice inicial, nº 03A, numa extensão de 710,00m, cuja área totaliza uma

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4404/83

REVOCADO PELO DECRETO Nº 3494/80

Cont. do Decreto nº 3013/79 - fls. 02 -

superfície de 10.650,00m² (dez mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados).

BENFEITORIAS

Abrange três (3) casas de colonos em alvenaria de tijolos comuns, com revestimento e pinturas. Cobertura com telhas francesas, totalizando 60,00m² (sessenta metros quadrados). A expropriação inclui também dois (2) barracões para equipamento de fabricação de blocos de cimento, totalizando 30,00m² (trinta metros quadrados).

Artigo 2º - Havendo disponibilidade financeira e concordância quanto ao preço, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que a indenização não ultrapasse o valor estimado no laudo avaliatório;

II - que o proprietário ofereça:

a) Translado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) Certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus; e

d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de julho de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Cont. do Decreto nº 3013/79 - fls. 03 -

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.



HÉLIO Augusto de Souza
Chefe de Gabinete

DA/rma.